

LEI Nº 263, DE 25.11.1960.



MANDA EXECUTAR, NO TERRITÓRIO DE ESTEIO, O SERVIÇO METROLÓGICO, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E, PARA A REFERIDA EXECUÇÃO, AUTORIZA A LAVRATURA DE UM CONVÊNIO COM O I.T.E.R.S.

GALVANI DORNELES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber a seguinte que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a executar, no território do Município, o serviço metrológico, de acordo com a legislação federal vigente.

**Art. 2º -** É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o I.T.E.R.S., nos termos da minuta anexa, rubricada pelo Prefeito Municipal e que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º -** A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, Em 25 de novembro de 1960.

Galvany Dorneles Guedes  
Prefeito Municipal